

LEI Nº. 446/2009, DE 08 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo, para realização de ações e serviços de assistência à saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SOCIEDADE SÃO CAMILO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina.

§ 1º - O presente Convênio tem por objetivo a ação compartilhada, visando Assistência à Saúde de Alta Complexidade, na realização de exames médicos especializados na Tomografia, Raio-X, Endoscopia, Laparoscopia, Ultrassom ou qualquer outro exame que a Entidade possa oferecer para atendimento da demanda do Município.

§ 2º - O período de vigência será estipulado em cláusula do Convênio a ser firmado, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços de assistência à saúde, objeto do convênio, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO assumirá integralmente, na vigência do convênio, a gestão de serviços para executar os exames médicos especializados.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar respectivo convênio nos termos da minuta, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 08 DE JULHO DE 2009


Marcos Antonio da Silva Lima
Prefeito Municipal